



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.000300/2013-01

Processo nº 01416.000300/2013-01

TERMO Nº 13/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada Diretor-Presidente Substituto, **MAURO GONÇALVES DE SOUZA**, conforme Decreto de 10 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 11 de maio de 2021, de acordo com a delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, e pela Portaria Ancine nº 116-E de 11 de maio de 2021, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e **PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.319/0001-93, com sede à Rua Morais e Vale, nº 111, Lapa, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20.021-260 doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representada por **EDUARDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo nº 01416.000300/2013-01 e o preceituado na Lei nº 8.245/91, na Lei nº 10.406/2002, Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26/05/2017 e demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução do valor locatício mensal, na razão de 20,08 % (vinte vírgula zero oito por cento), alterando-se as cláusulas **Terceira – Do Aluguel e Forma De Pagamento**, **Quinta – Dos Encargos Locatícios** e **Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária**, do Contrato nº 040/2013, cujo objeto é imóvel situado na Rua Teixeira de Freitas, nº 31 – 2º andar- Lapa, Rio de Janeiro/RJ, com direito a 10 (dez) vagas na garagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Do Aluguel E Forma De Pagamento** para reduzir o valor mensal do aluguel de R\$ 68.234,77 **para R\$ 54.533,91 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)** perfazendo o valor global de R\$ 5.573.389,05 **para R\$ 5.148.205,70 (cinco milhões cento e quarenta e oito mil duzentos e cinco reais e setenta centavos)**, em decorrência da redução de 20,08% (vinte vírgula zero oito por cento), no valor locatício mensal, com efeitos financeiros a partir de março de 2021, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS

3.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Dos Encargos Locatícios** para reduzir o valor global estimado pelo período de 60 (sessenta) meses de R\$ 5.573.389,05 **para R\$ 5.148.205,70** (cinco milhões cento e quarenta e oito mil duzentos e cinco reais e setenta centavos), em consequência da redução de 20,08% (vinte vírgula zero oito por cento) no valor locatício mensal, com efeitos financeiros a partir de março de 2021, permanecendo inalteradas as demais condições da Cláusula Quinta do Contrato 40/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001, do Plano Interno n.º 212000CONDM - Despesas Condomínio, e da Fonte de Recurso n.º 0100 do orçamento próprio da LOCATÁRIA para o exercício 2021, tendo sido emitidas as Nota de Empenho n.º 2021NE000070 (referente ao aluguel) e n.º 2021NE0071 (referente ao condomínio), cujos saldos serão reforçados, conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2 Constará nas Propostas Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2022 e 2023 dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 40/2013, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1 A **LOCATÁRIA**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento Contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

LOCATÁRIA: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

MAURO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor-Presidente Substituto

LOCADOR: PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS

EDUARDO FERREIRA

Diretor

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges

Técnica Administrativa

SIAPE nº 2079030

Suzane Cristine Freitas Cardoso

Técnica Administrativa

SIAPE nº 1823381



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERREIRA, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 16/07/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Gonçalves de Souza, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 16/07/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 19/07/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1929573** e o código CRC **549DC4BA**.